ANEXO I

Estrutura Organizacional da Procuradoria Geral do Estado

Capítulo I

Do Campo Funcional

Artigo 1º - A Procuradoria Geral do Estado é instituição de natureza permanente, essencial à administração da justiça e à Administração Pública estadual, responsável pela advocacia do Estado, nos termos do artigo 98 da Constituição Estadual e da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015.

Parágrafo único - São funções institucionais da Procuradoria Geral do Estado:

1. representar judicial e extrajudicialmente o Estado e suas autarquias, inclusive as de regime especial, exceto as universidades públicas estaduais;

2. exercer as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo e das entidades autárquicas a que se refere o inciso anterior;

3. representar a Fazenda do Estado perante o Tribunal de Contas;

4. exercer as funções de consultoria jurídica e de fiscalização da Junta Comercial do Estado;

5. prestar assessoramento jurídico e técnico-legislativo ao Governador do Estado;

6. promover a inscrição, o controle e a cobrança da dívida ativa estadual;

7. propor ação civil pública representando o Estado;

8. prestar assistência jurídica aos Municípios, na forma da lei;

9.  realizar procedimentos administrativos, inclusive disciplinares, não regulados por lei especial;

10. exercer outras funções que lhe forem conferidas por lei.

Capítulo II

Da Estrutura

Artigo 2º - A Procuradoria Geral do Estado é integrada pelos seguintes órgãos:

I - Superiores:

a) Gabinete do Procurador Geral do Estado, com:

1. Assessoria Jurídica do Gabinete;

2. Assessoria Técnico-Legislativa;

3. Assessoria de Empresas e de Fundações;

4. Assessoria de Precatórios Judiciais;

5. Assessoria de Defesa dos Agentes Públicos;

b) Conselho da Procuradoria Geral do Estado;

c) Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado;

II - de Coordenação Setorial:

a) Subprocuradoria Geral do Contencioso Geral;

b) Subprocuradoria Geral do Contencioso Tributário-Fiscal;

c) Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral;

III - Auxiliares:

a) Centro de Estudos - CE;

b) Câmara de Integração e Orientação Técnica - CIOT;

c) Câmara de Conciliação da Administração Estadual - CCAE;

d) Centro de Estágios;

IV - de Apoio:

a) Centro de Engenharia, Cadastro Imobiliário e Geoprocessamento – CECIG;

b) Centro de Tecnologia da Informação - CTI;

V - de Administração: Coordenadoria de Administração - CA;

VI - Complementares:

a) Conselho da Advocacia da Administração Pública Estadual;

b) Ouvidoria da Procuradoria Geral do Estado;

VII - Fundos Especiais de Despesa:

a) Fundo de Administração da Procuradoria Geral do Estado, criado nos termos do Decreto-Lei Complementar nº 16, de 2 de abril de 1970, e ratificado pela Lei nº 7.001, de 27 de dezembro de 1990;

b) Fundo Especial de Despesas do Centro de Estudos, criado pela Lei Complementar nº 93, de 28 de maio de 1974;

c) Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado – FUNPROGESP, criado pela Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015.

Parágrafo Único - As Consultorias Jurídicas, unidades integrantes da estrutura organizacional das Secretarias e Autarquias e Órgãos de Execução da Área da Consultoria Geral, estão submetidas, técnica e juridicamente, à Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral.

Artigo 3º - As atribuições da Procuradoria Geral do Estado e dos órgãos que a compõem, bem como o regime jurídico dos integrantes da carreira de Procurador do Estado, são disciplinados pela lei orgânica de que trata o artigo 98, § 1º, da Constituição do Estado.

Parágrafo único - Sem prejuízo do disposto no "caput", aplicam-se aos demais servidores em exercício na Procuradoria Geral do Estado, bem como às estruturas administrativas integradas exclusivamente pelos referidos servidores, a Lei Complementar nº 1.395, de 22 de dezembro de 2023, e o Decreto nº 68.742, de 5 de agosto de 2024.

Capítulo III

Dos Órgãos Colegiados

Artigo 4º - A Procuradoria Geral do Estado possui os seguintes órgãos colegiados:

I - Conselho da Procuradoria Geral do Estado, regido pela Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015;

II - Conselho da Advocacia da Administração Pública Estadual, regido pelo Decreto nº 62.702, de 17 de julho de 2017;

III - Comitê Setorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques, regido Decreto nº 63.616, de 31 de julho de 2018;

IV - Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA, regida pelo Decreto nº 68.155, de 09 de dezembro de 2023;

V - Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas – GSPOFP, regido pelo Decreto n° 56.149, de 31 de agosto de 2010;

VI - Grupo Setorial de Transformação Digital e Tecnologia da Informação e Comunicação - GSTD-TIC, criado pelo Decreto n° 47.836 de 27 de maio de 2003, e regido pelo Decreto n° 64.601, de 22 de novembro de 2019.

ANEXO II

Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções da Confiança da Procuradoria Geral do Estado

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| UNIDADE | QTD. | DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO | CCESP/FCESP |
| GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO | 1 | Procurador Geral do Estado | \* |
|  | 1 | Assessor Especial V | CCESP 2.17 |
|  | 2 | Assessor Especial II | CCESP 2.14 |
|  | 1 | Assessor Especial I | CCESP 2.13 |
|  | 1 | Assessor II | CCESP 2.10 |
|  | 2 | Assessor I | CCESP 2.09 |
|  | 5 | Assistente Técnico III | CCESP 2.07 |
|  | 1 | Assistente Técnico I | CCESP 2.05 |
|  | 1 | Assistente Técnico I | FCESP 2.05 |
|  | 1 | Assistente IV | CCESP 2.04 |
|  | 2 | Assistente II | FCESP 2.02 |
|  | 3 | Assistente I | FCESP 2.01 |
| Seção Administrativa | 1 | Chefe de Seção | FCESP 1.05 |
| Serviço de Gestão de Integridade | 1 | Chefe de Serviço | FCESP 1.07 |
| Assessoria de Comunicação e Imprensa | 1 | Chefe de Assessoria | CCESP 1.12 |
|  | 2 | Assistente Técnico III | CCESP 2.07 |
|  | 1 | Assistente Técnico I | CCESP 2.05 |
| Assessoria Jurídica do Gabinete | 1 | Procurador do Estado designado | \* |
| Assessoria Técnico-Legislativa | 1 | Procurador do Estado designado | \* |
| Assessoria de Empresas e de Fundações | 1 | Procurador do Estado designado | \* |
| Assessoria de Precatórios Judiciais | 1 | Procurador do Estado designado | \* |
|  | 1 | Assessor I | FCESP 2.09 |
|  | 1 | Assistente III | FCESP 2.03 |
| Assessoria de Defesa dos Agentes Públicos | 1 | Procurador do Estado designado | \* |
|  | 1 | Assistente Técnico II | CCESP 2.06 |
| Ouvidoria | 1 | Procurador do Estado designado | \* |
|  | 1 | Assistente Técnico I | CCESP 2.05 |
| Seção de Estágios | 1 | Chefe de Seção | CCESP 1.06 |
| Setor de Estágios | 1 | Chefe de Setor | FCESP 1.04 |
| Setor de Residência Jurídica | 1 | Chefe de Setor | FCESP 1.04 |
| CORREGEDORIA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO | 1 | Procurador do Estado designado | \* |
| Divisão de Gestão de Dados | 1 | Chefe de Divisão | FCESP 1.09 |
|  | 2 | Assistente Técnico III | FCESP 2.07 |
| CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO |  | Órgão colegiado | - |
| Serviço da Secretaria do Conselho | 1 | Chefe de Serviço | FCESP 1.07 |
|  | 1 | Assistente Técnico II | FCESP 2.06 |
| CENTRO DE ESTUDOS | 1 | Procurador do Estado designado | \* |
|  | 1 | Assistente Técnico III | FCESP 2.07 |
|  | 1 | Assistente II | CCESP 2.02 |
| Núcleo de Apoio Administrativo | 1 | Chefe de Núcleo | FCESP 1.03 |
| Divisão de Aperfeiçoamento e Gestão da Escola Superior | 1 | Chefe de Divisão | FCESP 1.09 |
| Serviço de Cursos e Eventos | 1 | Chefe de Serviço | FCESP 1.07 |
| Serviço de Publicação e Divulgação | 1 | Chefe de Serviço | FCESP 1.07 |
| Serviço de Comunicação e Apoio ao Corpo Docente e Discente e Auxílio à Educação Continuada | 1 | Chefe de Serviço | FCESP 1.07 |
| Divisão de Gestão de Conhecimento, Pesquisa e Inovação | 1 | Chefe de Divisão | CCESP 1.09 |
| Serviço de Biblioteca, Arquivo e Documentação | 1 | Chefe de Serviço | CCESP 1.07 |
| Serviço de Tecnologia e Gestão do Conhecimento Aplicadas à Educação | 1 | Chefe de Serviço | FCESP 1.07 |
| Serviço de Gestão de Programas de Ajuda Financeira | 1 | Chefe de Serviço | CCESP 1.07 |
| Serviço de Administração | 1 | Chefe de Serviço | FCESP 1.07 |
| Seção de Compras e Contratações | 1 | Chefe de Seção | FCESP 1.05 |
| Seção de Orçamento e Finanças | 1 | Chefe de Seção | FCESP 1.05 |
| CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 1 | Procurador do Estado designado | \* |
|  | 1 | Assessor IV | CCESP 2.12 |
|  | 1 | Assistente Técnico IV | CCESP 2.08 |
| Departamento de Projetos de Tecnologia da Informação | 1 | Chefe de Departamento | CCESP 1.12 |
|  | 1 | Assistente Técnico IV | CCESP 2.08 |
|  | 1 | Assistente Técnico III | CCESP 2.07 |
| Departamento de Sistemas e Suporte | 1 | Chefe de Departamento | FCESP 1.12 |
|  | 1 | Assistente Técnico I | CCESP 2.05 |
| CENTRO DE ENGENHARIA, CADASTRO IMOBILIÁRIO E GEOPROCESSAMENTO | 1 | Procurador do Estado designado | \* |
|  | 1 | Assessor II | FCESP 2.10 |
|  | 1 | Assistente Técnico I | FCESP 2.05 |
| Departamento de Geoprocessamento | 1 | Chefe de Departamento | CCESP 1.12 |
| Divisão de Apoio Técnico Imobiliário | 1 | Chefe de Divisão | FCESP 1.09 |
|  | 1 | Assistente Técnico I | FCESP 2.05 |
| Divisão de Apoio Técnico Ambiental | 1 | Chefe de Divisão | FCESP 1.09 |
| Serviço de Engenharia Regional I | 1 | Chefe de Serviço | FCESP 1.07 |
| Serviço de Engenharia Regional II | 1 | Chefe de Serviço | FCESP 1.07 |
| Serviço de Engenharia Regional III | 1 | Chefe de Serviço | FCESP 1.07 |
| SUBPROCURADORIA GERAL DA CONSULTORIA GERAL | 1 | Procurador do Estado designado | \* |
|  | 1 | Assessor Especial II | CCESP 2.14 |
|  | 8 | Assessor I | CCESP 2.09 |
|  | 3 | Assistente Técnico IV | CCESP 2.08 |
|  | 3 | Assistente Técnico III | CCESP 2.07 |
|  | 8 | Assistente Técnico II | CCESP 2.06 |
|  | 1 | Assistente IV | FCESP 2.04 |
|  | 1 | Assistente III | CCESP 2.03 |
| Núcleo de Apoio Administrativo | 1 | Chefe de Núcleo | FCESP 1.03 |
| Procuradoria Administrativa | 1 | Procurador do Estado designado | \* |
|  | 1 | Assessor I | CCESP 2.09 |
| Núcleo de Apoio Administrativo | 1 | Chefe de Núcleo | FCESP 1.03 |
|  |  |  |  |
| Procuradoria da Fazenda Junto ao Tribunal de Contas do Estado | 1 | Procurador do Estado designado | \* |
|  | 1 | Assessor I | CCESP 2.09 |
|  |  |  |  |
| Procuradoria de Assuntos Tributários | 1 | Procurador do Estado designado | \* |
| Núcleo de Apoio Administrativo | 1 | Chefe de Núcleo | FCESP 1.03 |
| Procuradoria de Procedimentos Disciplinares | 1 | Procurador do Estado designado | \* |
| Setor de Cartório | 1 | Chefe de Setor | CCESP 1.04 |
| Núcleo de Apoio Administrativo | 1 | Chefe de Núcleo | CCESP 1.03 |
| SUBPROCURADORIA GERAL DO CONTENCIOSO GERAL | 1 | Procurador do Estado designado | \* |
|  | 1 | Assessor Especial II | CCESP 2.14 |
|  | 1 | Assessor IV | CCESP 2.12 |
|  | 6 | Assessor I | CCESP 2.09 |
|  | 2 | Assistente Técnico II | CCESP 2.06 |
|  | 2 | Assistente Técnico I | CCESP 2.05 |
| Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário | 1 | Procurador do Estado designado | \* |
| Serviço de triagem de Usucapião e Retificação | 1 | Chefe de Serviço | FCESP 1.07 |
| Serviço de triagem de expedientes administrativos para propositura de ação | 1 | Chefe de Serviço | FCESP 1.07 |
| Núcleo de Expedição de Títulos | 1 | Chefe de Núcleo | FCESP 1.03 |
| Núcleo de Arquivo e Saneamento | 1 | Chefe de Núcleo | FCESP 1.03 |
| Núcleo de Apoio Administrativo | 1 | Chefe de Núcleo | FCESP 1.03 |
| PROCURADORIA JUDICIAL | 1 | Procurador do Estado designado | \* |
|  | 1 | Assessor I | CCESP 2.09 |
|  | 1 | Assistente III | FCESP 2.03 |
| Serviço de Triagem do Detran | 1 | Chefe de Serviço | CCESP 1.07 |
| Serviço de Triagem do Núcleo de Gestão e Prevenção de Demandas Repetitivas | 1 | Chefe de Serviço | CCESP 1.07 |
| Serviço de Triagem do Núcleo de Responsabilidade Subsidiária Trabalhista | 1 | Chefe de Serviço | FCESP 1.07 |
| Serviço de Triagem de Processos de Execução da Coordenadoria de Execuções contra a Fazenda Pública | 1 | Chefe de Serviço | FCESP 1.07 |
| Serviço de Triagem do Núcleo de Saúde Pública | 1 | Chefe de Serviço | CCESP 1.07 |
| Serviço de Triagem do Núcleo de Pessoal Residual | 1 | Chefe de Serviço | FCESP 1.07 |
| Serviço de Triagem do Núcleo de Pessoal Militar | 1 | Chefe de Serviço | CCESP 1.07 |
| Serviço de Triagem do Núcleo de Pessoal Educação | 1 | Chefe de Serviço | CCESP 1.07 |
| Serviço de Triagem do Núcleo de Pessoal Carreiras de Estado | 1 | Chefe de Serviço | FCESP 1.07 |
| Seção de Revisão e de Suporte Processual Administrativo do Núcleo de Propositura de Ações | 1 | Chefe de Seção | FCESP 1.06 |
| Seção de Apoio em Ações Coletivas do Contencioso Geral | 1 | Chefe de Seção | CCESP 1.05 |
| Seção de Tecnologia e Informática | 1 | Chefe de Seção | CCESP 1.05 |
| Seção de Obrigação de Fazer Trabalhista | 1 | Chefe de Seção | CCESP 1.05 |
| Serviço de Litispendência do Contencioso Geral | 1 | Chefe de Serviço | FCESP 1.07 |
| Seção de Suporte Processual aos Núcleos Residuais | 1 | Chefe de Seção | CCESP 1.06 |
| Serviço de Cumprimento de Obrigação de Fazer do Contencioso Geral do Núcleo de Apoio ao Cumprimento de Obrigação de Fazer | 1 | Chefe de Serviço | FCESP 1.07 |
| Seção de Inteligência e Recuperação de Ativos | 1 | Chefe de Seção | FCESP 1.05 |
| Divisão de Análise Contábil | 1 | Chefe de Divisão | CCESP 1.09 |
| Seção de Conciliação e Cobrança na Fase Administrativa | 1 | Chefe de Seção | FCESP 1.05 |
| Seção de Análise Contábil - Cálculos Judiciais do Contencioso Geral | 1 | Chefe de Seção | FCESP 1.05 |
| Seção de Gestão de Precatórios em Massa e Cessão de Crédito | 1 | Chefe de Seção | FCESP 1.05 |
| Seção de Análise Contábil - Cálculos Judiciais Credenciados | 1 | Chefe de Seção | FCESP 1.05 |
| Setor Especializado em Obrigação de Pequeno Valor | 1 | Chefe de Setor | FCESP 1.04 |
| Seção de Conciliação e Cobrança na Fase Judicial | 1 | Chefe de Seção | FCESP 1.05 |
| Seção Administrativa | 1 | Chefe de Seção | FCESP 1.06 |
|  | 1 | Assistente III | FCESP 2.03 |
| Setor de Apoio à Atividade Jurídica | 1 | Chefe de Setor | FCESP 1.04 |
| Setor de Gestão de Dados | 1 | Chefe de Setor | FCESP 1.04 |
| Setor de Relações Interpessoais | 1 | Chefe de Setor | FCESP 1.04 |
| SUBPROCURADORIA GERAL DO CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO FISCAL | 1 | Procurador do Estado designado | \* |
|  | 1 | Assessor Especial II | CCESP 2.14 |
|  | 1 | Assessor I | CCESP 2.09 |
|  | 1 | Assessor I | FCESP 2.09 |
|  | 1 | Assistente Técnico IV | CCESP 2.08 |
|  | 1 | Assistente Técnico III | CCESP 2.07 |
|  | 2 | Assistente Técnico III | FCESP 2.07 |
|  | 1 | Assistente Técnico II | CCESP 2.06 |
| Núcleo de Apoio Administrativo | 1 | Chefe de Núcleo | FCESP 1.03 |
| Serviço de Inteligência e Recuperação de Ativos | 1 | Chefe de Serviço | FCESP 1.07 |
| Seção de Fraude Estruturada | 1 | Chefe de Seção | FCESP 1.05 |
| Seção de Pesquisa | 1 | Chefe de Seção | FCESP 1.05 |
| Procuradoria da Dívida Ativa | 1 | Procurador do Estado designado | \* |
|  | 1 | Assessor IV | CCESP 2.12 |
|  | 1 | Assessor IV | FCESP 2.12 |
|  | 1 | Assistente Técnico III | CCESP 2.07 |
| Núcleo de Apoio Administrativo | 1 | Chefe de Núcleo | FCESP 1.03 |
| Serviço de Parcelamento e Arrecadação | 1 | Chefe de Serviço | FCESP 1.07 |
| Seção de Cobrança Administrativa | 1 | Chefe de Seção | FCESP 1.05 |
| Núcleo de Averbação Pré-executória | 1 | Chefe de Núcleo | FCESP 1.03 |
| Núcleo de Protesto | 1 | Chefe de Núcleo | FCESP 1.03 |
| Núcleo de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade | 1 | Chefe de Núcleo | FCESP 1.03 |
| Divisão de Cobrança Judicial | 1 | Chefe de Divisão | CCESP 1.09 |
| PROCURADORIA FISCAL | 1 | Procurador do Estado designado | \* |
|  | 2 | Assistente IV | FCESP 2.04 |
| Serviço de Atendimento | 1 | Chefe de Serviço | FCESP 1.07 |
| Seção de Atendimento Virtual | 1 | Chefe de Seção | FCESP 1.05 |
| Seção de Atendimento Presencial | 1 | Chefe de Seção | FCESP 1.05 |
| Serviço de Triagem do Núcleo de Inventários | 1 | Chefe de Serviço | CCESP 1.07 |
| Núcleo de Gestão de Processos Judiciais | 1 | Chefe de Núcleo | FCESP 1.03 |
| Núcleo de Gestão de Processos Administrativos | 1 | Chefe de Núcleo | FCESP 1.03 |
| Serviço de Triagem da Fazenda Autora - Tributário | 1 | Chefe de Serviço | FCESP 1.07 |
| Serviço de Triagem da Fazenda Autora - Não Tributário | 1 | Chefe de Serviço | CCESP 1.07 |
| Serviço de Triagem da Fazenda Ré ICMS | 1 | Chefe de Serviço | CCESP 1.07 |
| Serviço de Triagem da Fazenda Ré Servidores | 1 | Chefe de Serviço | CCESP 1.07 |
| Serviço de Triagem dos núcleos IPVA e Residual | 1 | Chefe de Serviço | FCESP 1.07 |
| Serviço de Gerenciamento de Informações do Sistema da Dívida Ativa | 1 | Chefe de Serviço | FCESP 1.07 |
| Seção de Garantias | 1 | Chefe de Seção | FCESP 1.05 |
| Núcleo de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa | 1 | Chefe de Núcleo | FCESP 1.03 |
| Núcleo de Cumprimento de Decisões Judiciais | 1 | Chefe de Núcleo | FCESP 1.03 |
| Núcleo de Cumprimento Administrativo | 1 | Chefe de Núcleo | FCESP 1.03 |
| Serviço de Transação Tributária e Negócios Jurídicos Processuais | 1 | Chefe de Serviço | FCESP 1.07 |
| Seção de Triagem e Atendimento | 1 | Chefe de Seção | FCESP 1.05 |
| Seção de Análise de Processos Judiciais | 1 | Chefe de Seção | FCESP 1.05 |
| Núcleo de Apoio Administrativo | 1 | Chefe de Núcleo | FCESP 1.03 |
| Serviço de Mandado de Levantamento Eletrônico | 1 | Chefe de Serviço | FCESP 1.07 |
| Seção de Depósito Tributário | 1 | Chefe de Seção | FCESP 1.05 |
| Seção de Depósito Não Tributário | 1 | Chefe de Seção | CCESP 1.05 |
| Seção Administrativa | 1 | Chefe de Seção | FCESP 1.06 |
| Setor de Apoio à Atividade Jurídica | 1 | Chefe de Setor | FCESP 1.04 |
| Núcleo de Suporte de TI | 1 | Chefe de Núcleo | FCESP 1.03 |
| Núcleo de Apoio à Cobrança | 1 | Chefe de Núcleo | FCESP 1.03 |
| Seção de Processos Administrativos - SEI | 1 | Chefe de Seção | FCESP 1.05 |
| Núcleo de Protocolo e Distribuição | 1 | Chefe de Núcleo | FCESP 1.03 |
| Núcleo de Gerenciamento e Controle | 1 | Chefe de Núcleo | FCESP 1.03 |
| Seção de Análise Contábil e Cálculos Judiciais do Contencioso Tributário Fiscal | 1 | Chefe de Seção | FCESP 1.05 |
| COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO | 1 | Procurador do Estado designado | \* |
|  | 1 | Assessor Especial IV | CCESP 2.16 |
|  | 2 | Assessor III | FCESP 2.11 |
|  | 1 | Assessor III | CCESP 2.11 |
|  | 1 | Assessor II | FCESP 2.10 |
|  | 2 | Assistente Técnico III | CCESP 2.07 |
|  | 1 | Assistente Técnico III | FCESP 2.07 |
|  | 1 | Assistente Técnico II | CCESP 2.06 |
|  | 1 | Assistente Técnico II | FCESP 2.06 |
|  | 1 | Assistente III | CCESP 2.03 |
| Coordenadoria de Orçamento e Finanças | 1 | Coordenador | FCESP 1.13 |
|  | 1 | Assistente Técnico II | CCESP 2.06 |
|  | 1 | Assistente III | FCESP 2.03 |
| Divisão de Execução Financeira | 1 | Chefe de Divisão | FCESP 1.09 |
| Serviço de Despesa, Bens e Serviços | 1 | Chefe de Serviço | FCESP 1.07 |
| Serviço de Adiantamento, Diárias e Ressarcimento | 1 | Chefe de Serviço | FCESP 1.07 |
| Serviço de Despesas de Utilidades Públicas e outros Serviços | 1 | Chefe de Serviço | FCESP 1.07 |
| Divisão de Análise Fiscal e Pessoal | 1 | Chefe de Divisão | FCESP 1.09 |
| Serviço de Pagamento de Pessoal | 1 | Chefe de Serviço | FCESP 1.07 |
| Serviço de Controle | 1 | Chefe de Serviço | FCESP 1.07 |
| Divisão de Planejamento e Execução Orçamentária | 1 | Chefe de Divisão | FCESP 1.09 |
|  | 1 | Assistente Técnico III | FCESP 2.07 |
| Serviço de Planejamento Orçamentário | 1 | Chefe de Serviço | FCESP 1.07 |
| Coordenadoria de Suprimentos e Atividades Complementares | 1 | Coordenador | CCESP 1.13 |
|  | 1 | Assessor III | CCESP 2.11 |
|  | 1 | Assistente Técnico I | CCESP 2.05 |
| Núcleo de Apoio Administrativo | 1 | Chefe de Núcleo | FCESP 1.03 |
| Divisão de Licitações e Contratos | 1 | Chefe de Divisão | FCESP 1.09 |
|  | 1 | Assistente Técnico II | CCESP 2.06 |
| Serviço de Procedimentos Licitatórios | 1 | Chefe de Serviço | FCESP 1.07 |
| Serviço de Gerenciamento de Contratos | 1 | Chefe de Serviço | FCESP 1.07 |
| Serviço de Avaliação de Conformidade e Sanções | 1 | Chefe de Serviço | FCESP 1.07 |
| Divisão de Planejamento | 1 | Chefe de Divisão | FCESP 1.09 |
|  | 1 | Assistente Técnico III | FCESP 2.07 |
| Serviço de Suprimentos | 1 | Chefe de Serviço | FCESP 1.07 |
| Seção de Almoxarifado e Patrimônio | 1 | Chefe de Seção | FCESP 1.05 |
| Setor de Logística e Transporte | 1 | Chefe de Setor | FCESP 1.04 |
| Setor de Zeladoria e Manutenção | 1 | Chefe de Setor | FCESP 1.04 |
| Seção de Núcleos Operacionais | 1 | Chefe de Seção | FCESP 1.06 |
| Setor de Arquivo e Saneamento | 1 | Chefe de Setor | FCESP 1.04 |
| Setor de Protocolo, Logística e Expedição | 1 | Chefe de Setor | FCESP 1.04 |
| Coordenadoria de Gestão de Pessoas | 1 | Coordenador | FCESP 1.13 |
|  | 1 | Assessor I | FCESP 2.09 |
|  | 1 | Assistente Técnico IV | FCESP 2.08 |
|  | 1 | Assistente IV | CCESP 2.04 |
| Divisão de Análise e Gestão de Vínculo Funcional | 1 | Chefe de Divisão | FCESP 1.09 |
| Serviço de Ingresso, Atos e Publicações | 1 | Chefe de Serviço | FCESP 1.07 |
| Serviço de Cargos e Funções | 1 | Chefe de Serviço | FCESP 1.07 |
| Serviço de Controle de Honorários | 1 | Chefe de Serviço | FCESP 1.07 |
| Seção de Verificação e Registro | 1 | Chefe de Seção | FCESP 1.05 |
| Divisão de Gestão, Desenvolvimento e Qualidade de Vida no Trabalho | 1 | Chefe de Divisão | CCESP 1.10 |
| Serviço de Gestão de Pessoas e Mobilidade | 1 | Chefe de Serviço | FCESP 1.07 |
| Seção de Qualidade de Vida no Trabalho | 1 | Chefe de Seção | CCESP 1.06 |
| Serviço de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoas | 1 | Chefe de Serviço | FCESP 1.07 |
| Serviço de Avaliação e Evolução Funcional | 1 | Chefe de Serviço | FCESP 1.07 |
| Divisão de Gestão da Vida Funcional | 1 | Chefe de Divisão | FCESP 1.09 |
|  | 1 | Assistente III | FCESP 2.03 |
| Serviço de Aposentadoria e Contagem de Tempo | 1 | Chefe de Serviço | FCESP 1.07 |
| Serviço de Concessão de Vantagens | 1 | Chefe de Serviço | FCESP 1.07 |
| Serviço de Gestão e Frequência | 1 | Chefe de Serviço | FCESP 1.07 |
| Serviço de Suporte ao Servidor | 1 | Chefe de Serviço | CCESP 1.07 |
| Coordenadoria de Gestão Estratégica e Governança | 1 | Coordenador | CCESP 1.13 |
| Departamento de Gestão de Projetos | 1 | Chefe de Departamento | CCESP 1.12 |
|  | 1 | Assessor I | CCESP 2.09 |
|  | 1 | Assistente Técnico I | FCESP 2.05 |
| Departamento de Gestão de Processos | 1 | Chefe de Departamento | FCESP 1.12 |
|  | 1 | Assistente Técnico III | CCESP 2.07 |
|  | 1 | Assistente Técnico I | FCESP 2.05 |
| PROCURADORIA DO ESTADO DE SÃO PAULO EM BRASILIA | 1 | Procurador do Estado designado | \* |
| Serviço de Triagem - Banca Gerente TST | 1 | Chefe de Serviço | CCESP 1.07 |
| Serviço de Triagem - Banca Gerente STJ e STF | 1 | Chefe de Serviço | CCESP 1.07 |
| Seção Administrativa | 1 | Chefe de Seção | CCESP 1.05 |
| PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS | 1 | Procurador do Estado designado | \* |
|  | 1 | Assistente II | FCESP 2.02 |
| Seção Administrativa | 1 | Chefe de Seção | FCESP 1.05 |
|  | 1 | Assistente III | FCESP 2.03 |
| Núcleo de Apoio Administrativo | 1 | Chefe de Núcleo | CCESP 1.03 |
| PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ | 1 | Procurador do Estado designado | \* |
|  | 1 | Assistente II | FCESP 2.02 |
| Seção Administrativa | 1 | Chefe de Seção | FCESP 1.05 |
|  | 1 | Assistente III | FCESP 2.03 |
| Núcleo de Apoio Administrativo | 1 | Chefe de Núcleo | CCESP 1.03 |
| PROCURADORIA REGIONAL DE SOROCABA | 1 | Procurador do Estado designado | \* |
| Seção Administrativa | 1 | Chefe de Seção | FCESP 1.05 |
|  | 1 | Assistente III | FCESP 2.03 |
| Núcleo de Apoio Administrativo | 1 | Chefe de Núcleo | CCESP 1.03 |
| PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS | 1 | Procurador do Estado designado | \* |
| Seção Administrativa | 1 | Chefe de Seção | FCESP 1.05 |
|  | 2 | Assistente II | FCESP 2.02 |
| Núcleo de Apoio Administrativo | 1 | Chefe de Núcleo | CCESP 1.03 |
| Núcleo de Seccionais | 1 | Chefe de Núcleo | FCESP 1.03 |
| PROCURADORIA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO | 1 | Procurador do Estado designado | \* |
| Seção Administrativa | 1 | Chefe de Seção | FCESP 1.05 |
|  | 1 | Assistente III | FCESP 2.03 |
| Núcleo de Apoio Administrativo | 1 | Chefe de Núcleo | CCESP 1.03 |
| PROCURADORIA REGIONAL DE BAURU | 1 | Procurador do Estado designado | \* |
| Seção Administrativa | 1 | Chefe de Seção | FCESP 1.05 |
|  | 1 | Assistente III | FCESP 2.03 |
| Núcleo de Apoio Administrativo | 1 | Chefe de Núcleo | CCESP 1.03 |
| PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO | 1 | Procurador do Estado designado | \* |
|  | 1 | Assistente II | FCESP 2.02 |
| Seção Administrativa | 1 | Chefe de Seção | FCESP 1.05 |
|  | 1 | Assistente III | FCESP 2.03 |
| Núcleo de Apoio Administrativo | 1 | Chefe de Núcleo | CCESP 1.03 |
| PROCURADORIA REGIONAL DE ARAÇATUBA | 1 | Procurador do Estado designado | \* |
| Seção Administrativa | 1 | Chefe de Seção | FCESP 1.05 |
|  | 1 | Assistente III | FCESP 2.03 |
| Núcleo de Apoio Administrativo | 1 | Chefe de Núcleo | CCESP 1.03 |
| PROCURADORIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE | 1 | Procurador do Estado designado | \* |
| Seção Administrativa | 1 | Chefe de Seção | FCESP 1.05 |
|  | 1 | Assistente III | FCESP 2.03 |
| Núcleo de Apoio Administrativo | 1 | Chefe de Núcleo | CCESP 1.03 |
| PROCURADORIA REGIONAL DE MARÍLIA | 1 | Procurador do Estado designado | \* |
| Seção Administrativa | 1 | Chefe de Seção | FCESP 1.05 |
|  | 1 | Assistente III | FCESP 2.03 |
| Núcleo de Apoio Administrativo | 1 | Chefe de Núcleo | CCESP 1.03 |
| PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO CARLOS | 1 | Procurador do Estado designado | \* |
|  | 2 | Assistente II | CCESP 2.02 |
| Seção Administrativa | 1 | Chefe de Seção | FCESP 1.05 |
|  | 1 | Assistente III | FCESP 2.03 |
| Núcleo de Apoio Administrativo | 1 | Chefe de Núcleo | FCESP 1.03 |

\*Lei específica de Carreira - Lei Complementar nº 724, de 15/07/93

ANEXO III

Quadro Resumo de custos dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Procuradoria Geral do Estado

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Código | Valor Unitário | Quantidade | Valor Total |
| CCESP 1.13 | 4,5 | 2 | 9 |
| CCESP 1.12 | 4 | 4 | 16 |
| CCESP 1.10 | 3,25 | 1 | 3,25 |
| CCESP 1.09 | 3 | 3 | 9 |
| CCESP 1.07 | 2,5 | 14 | 35 |
| CCESP 1.06 | 2,25 | 3 | 6,75 |
| CCESP 1.05 | 2 | 5 | 10 |
| CCESP 1.04 | 1,75 | 1 | 1,75 |
| CCESP 1.03 | 1,5 | 11 | 16,5 |
| CCESP 2.17 | 8 | 1 | 8 |
| CCESP 2.16 | 7 | 1 | 7 |
| CCESP 2.14 | 5,5 | 5 | 27,5 |
| CCESP 2.13 | 4,5 | 1 | 4,5 |
| CCESP 2.12 | 4 | 3 | 12 |
| CCESP 2.11 | 3,5 | 2 | 7 |
| CCESP 2.10 | 3,25 | 1 | 3,25 |
| CCESP 2.09 | 3 | 21 | 63 |
| CCESP 2.08 | 2,75 | 6 | 16,5 |
| CCESP 2.07 | 2,5 | 16 | 40 |
| CCESP 2.06 | 2,25 | 15 | 33,75 |
| CCESP 2.05 | 2 | 7 | 14 |
| CCESP 2.04 | 1,75 | 2 | 3,5 |
| CCESP 2.03 | 1,5 | 2 | 3 |
| CCESP 2.02 | 1,25 | 3 | 3,75 |
| CARGOS | | 130 | 354 |
| FCESP 1.13 | 2,7 | 2 | 5,4 |
| FCESP 1.12 | 2,4 | 2 | 4,8 |
| FCESP 1.09 | 1,8 | 11 | 19,8 |
| FCESP 1.07 | 1,5 | 45 | 67,5 |
| FCESP 1.06 | 1,35 | 4 | 5,4 |
| FCESP 1.05 | 1,2 | 33 | 39,6 |
| FCESP 1.04 | 1,05 | 11 | 11,55 |
| FCESP 1.03 | 0,9 | 25 | 22,5 |
| FCESP 2.12 | 2,4 | 1 | 2,4 |
| FCESP 2.11 | 2,1 | 2 | 4,2 |
| FCESP 2.10 | 1,95 | 2 | 3,9 |
| FCESP 2.09 | 1,8 | 3 | 5,4 |
| FCESP 2.08 | 1,65 | 1 | 1,65 |
| FCESP 2.07 | 1,5 | 8 | 12 |
| FCESP 2.06 | 1,35 | 2 | 2,7 |
| FCESP 2.05 | 1,2 | 5 | 6 |
| FCESP 2.04 | 1,05 | 3 | 3,15 |
| FCESP 2.03 | 0,9 | 15 | 13,5 |
| FCESP 2.02 | 0,75 | 7 | 5,25 |
| FCESP 2.01 | 0,6 | 3 | 1,8 |
| FUNÇÕES | | 185 | 238,5 |
| TOTAL | | 315 | 592,5 |

ANEXO IV

Órgãos centrais, setoriais e subsetoriais dos Sistemas Administrativos e de Controle do Estado na Procuradoria Geral do Estado

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | Órgão Central | Órgão Setorial | Órgãos Subsetoriais |
| Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária |  | Coordenadoria de Administração | Coordenadoria de Orçamento e Finanças |
| Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados |  | Coordenadoria de Administração | Coordenadoria de Suprimentos e Atividades Complementares |
| Sistema de Administração de Pessoal |  | Coordenadoria de Administração | Coordenadoria de Gestão de Pessoas |
| Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo |  | Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA |  |
| Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado |  | Coordenadoria de Administração |  |
| Sistema de Gestão do Patrimônio Mobiliário e de Estoques do Estado |  | Comitê Setorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques | Comissões Subsetoriais de Inventário de Bens Móveis e de Estoques |
| Sistema de Organização Institucional do Estado - SIORG |  | Coordenadoria de Administração | Coordenadoria de Gestão de Pessoas |
| Sistema de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo - SICOM |  | Gabinete do Procurador Geral | Assessoria de Comunicação e Imprensa |
| Sistema Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC |  | Centro de Tecnologia da Informação |  |
| Sistema de Avaliação da Qualidade do Gasto |  | Coordenadoria de Administração |  |
| Sistema Estadual de Defesa do Usuário de Serviços Públicos - SEDUSP |  | Ouvidoria |  |
| Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo |  | Ouvidoria |  |
| Sistema Estadual de Controladoria |  | Serviço de Gestão de Integridade |  |

ANEXO V-A

Quadro Resumo dos Cargos e Funções Extintos na Procuradoria Geral do Estado

|  |  |
| --- | --- |
| CARGOS EM COMISSÃO | Quantidade |
| Assessor I | 11 |
| Assessor II | 2 |
| Assessor Técnico de Gabinete I | 1 |
| Assessor Técnico de Gabinete II | 1 |
| Assessor Técnico I | 2 |
| Assessor Técnico II | 7 |
| Assessor Técnico III | 7 |
| Assessor Técnico IV | 7 |
| Assessor Técnico V | 2 |
| Chefe I | 94 |
| Diretor I | 1 |
| Diretor II | 3 |
| Diretor Técnico I | 1 |
| Encarregado I | 1 |
| SUBTOTAL | 140 |
| FUNÇÕES RETRIBUÍDAS MEDIANTE PRO-LABORE | Quantidade |
| Chefe I | 160 |
| Chefe II | 15 |
| Diretor I | 34 |
| Diretor II | 2 |
| Diretor III | 1 |
| Diretor Técnico I | 13 |
| Diretor Técnico II | 2 |
| Supervisor Técnico III | 1 |
| SUBTOTAL 2 | 228 |
|  |  |
| TOTAL | 368 |

ANEXO V-B

Gratificações, Abonos, Prêmios, "Pro Labore" e Adicionais Incompatíveis com o Regime do Quadro Geral de Cargos em Comissão e Funções de Confiança (QGCFC), nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei Complementar nº 1.395, de 22 de dezembro de 2023, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado

|  |  |
| --- | --- |
| Gratificação Executiva | Lei Complementar nº 1.080, de 17 de dezembro de 2008 – Área Administrativa; |
| Prêmio de Incentivo à Produtividade e Qualidade - PIPQ | Lei Complementar nº 907, de 21 de dezembro de 2001 - Concedido aos servidores pertencentes às classes indicadas no Anexo desta lei complementar, em exercício na Procuradoria Geral do Estado. |
| Pró-labore  Artigo 19 LC - 1080/2008  Artigo 33 LC - 1157/2011 | O servidor titular de cargo ou ocupante de função – atividade abrangido por esta lei complementar, que estiver no exercício em cargo em comissão e opta pelos vencimentos do cargo efetivo, quando nomeado para cargo em comissão ou designado para o exercício de função-atividade em confiança abrangido por esta lei complementar, fará jus à percepção de gratificação "pro labore", calculada mediante a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da referência desse cargo ou função-atividade, acrescido do valor da Gratificação Executiva correspondente. |
| Adicional Tempo de Serviço | Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, e artigo 129 da Constituição Estadual de 5 de outubro 1989 - O funcionário terá direito, após cada período de 5 (cinco) anos, contínuos, ou não, à percepção de adicional por tempo de serviço, calculado à razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento ou remuneração, a que se incorpora para todos os efeitos. |
| Sexta-Parte | Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, e artigo 129 da Constituição Estadual de 5 de outubro 1989 - O funcionário que completar 20 (vinte) anos de efetivo exercício perceberá mais a sexta-parte do vencimento ou remuneração, a estes incorporada para todos os efeitos. |
| Gratificação de Representação | Decreto nº 53.966/2009 - Artigo 2º - A Gratificação de Representação é concedida ao servidor sendo inerente ao exercício dos cargos citados nos anexos do referido Decreto; Artigo 3º - A Gratificação de Representação é concedida ao servidor designado para exercer funções de Assistente Técnico ou que exerça funções de Auxiliar nos Gabinetes; Artigo 6º - A Gratificação de Representação é concedida ao servidor para atendimento de situações específicas, a critério de cada Secretário de Estado, do Procurador Geral do Estado e de cada Dirigente de Autarquia poderão ser concedidas, ainda, gratificações mensais a título de representação aos ocupantes de cargos, funções ou empregos públicos não previstos nos anexos do referido decreto, sendo o coeficiente de 6,45 para o servidor que tenha diploma de nível superior ou habilitação legal correspondente e o coeficiente de 5,00 se o servidor não tiver diploma de nível superior ou habilitação legal correspondente. |